

**EDITAL SMS Nº 04/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.644, DE 06 DE MAIO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.727, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3415, DE 29 DE MAIO DE 2024 .**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, Decreto Municipal de nº 2.644, de 06 de maio de 2021, Decreto Municipal de nº 2.681, de 18 de julho de 2021, do Decreto Municipal de nº 2.727, de 23 de agosto de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, e do Decreto Municipal de nº 3.415, de 29 de maio de 2024, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, conforme descrito no **ANEXO VI** deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de profissionais destinados à Atenção Especializada à Saúde, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, Decreto Municipal de nº 2.644, de 06 de maio de 2021, Decreto Municipal de nº 2.681, de 18 de julho de 2021 e do Decreto Municipal de nº 2.727, de 23 de agosto de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, e do Decreto Municipal de nº 3.415, de 29 de maio de 2024.

**1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

**1.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de forma sucessiva, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

**1.4.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

**1.5.** A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO V** deste edital.

**1.6.** Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

**1.7.** A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL

0701.10.122.0500.2566.31900400.1500100200

0701.10.122.0500.2566.31900400.1605000000

0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200

0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000

0701.10.301.0073.2418.31900400.1604000000

0701.10.301.0073.2418.31900400.1605000000

0701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2384.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2384.31900400.1605000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2376.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1605000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1621000000

**1.8.** O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

**1.9.** A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**1.10.** O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital042024@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO V** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

**1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.**

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade, habilitação e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido nos quadros constantes no **ANEXO VI**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;

- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

**2.2.** As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

**2.3.** A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

**3.2.** As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

**3.4.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 04/2024**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade;

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) **ANEXOS II, III ou IV** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no **ANEXOS II, III ou IV** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, e elencados no Sistema de Seleção.

**3.5.** São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**3.6.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

**3.7. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.**

**3.8.** O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

**3.9.** As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**3.10.** Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação em um só arquivo.

**3.11.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

**3.12.** Não será admitida a juntada posterior de documentos.

**3.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

**3.14.** O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição ou contratação, caso seja selecionado e convocado, o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

**3.15.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

**3.16.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

**3.17.** A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

**3.18.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 4º da Lei nº 1613/2017.

**4.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos **ANEXOS II, III ou IV** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido.**

**4.3.** O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS II, III ou IV** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido.**

**4.4.** Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

**4.5.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXOS II, III ou IV, conforme o código de seleção escolhido**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

**4.6.** A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a **10 pontos**.

**4.7.** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função e habilitação a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS II, III ou IV** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: **certidão/declaração** expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: **carteira de trabalho** (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) **ou declaração do empregador**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: **cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

**4.8.** A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

**4.9.** Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

**4.10.** Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

**4.11.** Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, docência, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria ou voluntariado.

**4.12.** Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

## **5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1.** Serão considerados classificados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação **igual ou superior a 10 (dez) pontos**.

**5.2.** Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

**5.3.** A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

a) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema;



- b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- c) maior idade, considerando dia, mês, ano de nascimento.

**6.2.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

## **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desprezar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

**8.2.** O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital042024@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

**8.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO V** deste edital.

**8.4.** Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

**8.5.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

**8.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

**8.7.** Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.6 e 4.4 deste edital inaugural.

**8.8.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.9.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

**8.10.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

**9.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

**10.2.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e

a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

**10.3.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**10.4.** A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

**10.5.** Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>.

**10.6.** Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**10.7.** As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

**10.8.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

**10.9.** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

**10.10.** Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

**10.11.** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

**10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**10.13.** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

**ANEXO I** - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

**ANEXO II** - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 01).

**ANEXO III** - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Códigos 02, 07 e 08).

**ANEXO IV** - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Códigos 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11).

**ANEXO V** - Formulário para Interposição de Recurso;

**ANEXO VI** - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

**Sobral-CE, 14 de junho de 2024.**

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO**  
Secretário do Planejamento e Gestão

**ANEXO I**  
**EDITAL SMS Nº 04/2024**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação edital	14 de junho de 2024	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Inscrições no Processo Seletivo	De 17 a 20 de junho de 2024 Horário: Das 8h do dia 14 às 17h do dia 20 de junho de 2023	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
Resultado preliminar das inscrições	24 de junho de 2024	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar do das inscrições	25 de junho de 2024 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital042024@gmail.com">recursos.espvs+edital042024@gmail.com</a>
Resultado dos recursos e resultado definitivo das inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular	26 de junho de 2024	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da análise curricular	27 de junho de 2024 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital042024@gmail.com">recursos.espvs+edital042024@gmail.com</a>
Resultado dos recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28 de junho de 2024	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> ou <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>

**\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS RECURSOS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA.**



**ANEXO II**  
**EDITAL SMS Nº 04/2024**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO**  
**BAREMA – CÓDIGO 01**

	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ESTIMADA</b>
1.	Participação como discente em cursos de <b>aperfeiçoamento profissional</b> em auditoria em saúde com carga horária superior 60h.	Certificado referente ao curso emitido nos último 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2,5 pontos por comprovante (máxima de 5 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde ou administração com carga horária igual ou superior a 40h	Certificado referente ao curso emitido nos último 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 pontos por comprovante (máximo de 2,5 pontos)	
3.	Participação como discente em cursos na área de <b>auditoria em saúde</b> carga horária igual ou superior a 20h.	Certificado referente ao curso emitido nos último 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1,0 ponto por comprovante (máximo de 5 pontos)	
4.	Participação em eventos científicos na área da saúde ou administração	Certificado referente ao curso emitido nos último 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,5 ponto por comprovante (máximo de 2,5 pontos)	
5.	Elaboração de relatórios, pareceres técnicos, manuais, guias, ou outros documentos técnico-científico institucionais produzidos.	Documento publicado com ISBN ou ISSN, ou declaração do responsável pela secretaria/órgão/departamento da instituição autora do material técnico-científico produzido nos últimos 5 anos.	1,0 ponto por comprovante (máximo 8 pontos)	
6.	Artigos científicos publicados ou no prelo para publicação em periódicos científicos da saúde coletiva	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data e publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: Nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	1,0 ponto por comprovante (máximo de 2,0 pontos)	
7.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital OBS: Somente serão considerados períodos de 3 (meses) meses consecutivos	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5 pontos por período de 3 (três) meses consecutivos (máximo de 25 pontos)	
<b>TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS</b>				

**ANEXO III**  
**EDITAL SMS 04/2024**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO**  
**BAREMA – CÓDIGOS 02, 07 e 08**

	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ESTIMADA</b>
1.	Curso de mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i> ) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
2.	Curso de Residência em Saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i> ).	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i> ) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre na área de <b>Atenção Primária à Saúde</b> , em instituição pública, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.  Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
<b>TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS</b>				

**ANEXO IV**  
**EDITAL SMS 04/2024**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO**  
**BAREMA – CÓDIGOS 03, 04, 05, 06, 09, 10 E 11**

	<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ESTIMADA</b>
1.	Curso de mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i> ) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.  No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
2.	Curso de Residência em Saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i> ).		10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i> ) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área de Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas, com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas, com carga horária igual ou superior a 20h		1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na <b>função e habilitação</b> a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.  Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
<b>TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS</b>				



**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 04/2024**

**QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE**

FUNÇÃO/ CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Auditor do SUS Código 01	Cadastro de Reserva	Graduação na área da Saúde com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de Especialista em Auditoria na área da saúde. Não ter vínculos com os hospitais contratualizados/ conveniados com a Secretaria da Saúde de Sobral.	Realizar ações e serviços do Sistema Municipal de Saúde de Sobral; programar e executar auditorias baseadas em análise dos dados contidos nos sistemas de informações, de acordo com programação anual; definir uma sistemática de avaliação dos serviços de saúde, compreendendo indicadores, instrumentos e relatórios com definição de periodicidade de coleta, processamento e análise das informações; fiscalizar a execução das ações de saúde nos serviços, visando verificar sua adequação aos padrões estabelecidos; avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade; verificar a regularidade dos procedimentos praticados por pessoas físicas e jurídicas, mediante exame analítico e pericial; auditar as redes de serviços do SUS, a fim de assegurar a qualidade da assistência ao usuário e a correta utilização dos recursos transferidos; realizar auditoria observando o uso adequado dos recursos, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e nas programações estabelecidas e pactuadas, verificando a legalidade, eficiência e racionalidade da gestão; Os serviços de saúde, sob gestão do município de Sobral, públicos e privados (contratados e conveniados); Definir os programas e cronogramas de auditorias;; Encaminhar os Relatórios de Auditoria à Secretária Municipal de Saúde; Promover a formação, qualificação e treinamento específico dos servidores do DEMASUS/Sobral no âmbito do SUS; Organizar e manter arquivo dos processos de auditoria do SUS e da legislação pertinente; Receber denúncias de terceiros, inclusive dos meios de comunicação, sobre a assistência prestada pelo Sistema Municipal de Saúde de Sobral, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto o comunicado ao denunciante acerca do resultado final da apuração; Notificar os gerentes e prestadores de serviços ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, os resultados de auditoria, propiciando o direito à defesa ou justificativa e estabelecendo prazos para manifestação/correção das irregularidades constatadas; Determinar o monitoramento dos serviços e da assistência prestada visando a melhoria e o cumprimento dos critérios estabelecidos pela legislação do SUS; Sugerir providências ao Gestor do SUS, quanto à sustação de contrato, convênio ou outro instrumento congêneres, no caso de não se efetivarem, no prazo previsto, as medidas determinadas pela supervisão ou aquelas expressas no processo; Velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos; Recomendar a instauração de processo administrativo, quando detectada em auditoria a existência de irregularidade de que resulte danos ao erário, provocado por entidades contratadas ou conveniadas, ou por servidores ou pessoa que, agindo nessa qualidade, tenham causado ou contribuído para o dano; Supervisionar a qualidade e o padrão da rede hospitalar e ambulatorial vinculadas ao SUS, visando o bom nível de assistência a ser prestado; Avaliar o desenvolvimento das atividades de Auditoria com vistas ao seu aperfeiçoamento; Propor medidas que objetivem promover a integração do DEMASUS/Sobral com outros sistemas de Controle Interno da Administração Federal, Estadual e Municipal; Apresentar, mensalmente, ao Secretário Municipal da Saúde, para análise e ampla divulgação, Relatório de Atividades de Auditoria (RAA), contendo o resumo das auditorias concluídas ou iniciadas no período; Desempenhar outras atividades afins.	40h	R\$ 3.632,01



<p>Cirurgião Dentista <b>Código 02</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduado em Odontologia com registro no Conselho Profissional competente</p>	<p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos e nos espaços escolares de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea conforme Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência no CSF; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Possuir habilidade técnica para o manuseio de hardware e software em saúde. Possuir capacidade técnica e operacional para o manuseio da ferramenta e-SUS AP, monitoramento, planejamento e avaliação dos indicadores em saúde. Garantir a coleta de dados em saúde através do preenchimento integral e correto da ferramenta e-SUS APS. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 3.318,34</p>
<p>Educador Físico <b>Código 03</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Educação Física, com registro no conselho fiscalizador do exercício da profissão. Especialização ou Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses</p>	<p>Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos intersetoriais e interdisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Identificar nos territórios espaços para o desenvolvimento de grupos de práticas corporais e de atividades físicas; Mobilizar e desenvolver práticas corporais e de atividades físicas nos territórios conforme princípios do SUS. Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 2.641,46</p>

<p>Enfermeiro <b>Código 04</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no conselho fiscalizador do exercício da profissão. Especialização ou Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses</p>	<p>Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos intersetoriais e interdisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação psicossocial, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento da equipe multidisciplinar; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem aos usuários e familiares; Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do usuário; Desenvolver suas funções de acordo com a demanda do serviço e; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 3.625,21*</p>
<p>Farmacêutico <b>Código 05</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Farmácia, com registro no conselho fiscalizador do exercício da profissão. Especialização ou Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses</p>	<p>Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos intersetoriais e interdisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Realizar os procedimentos inerentes aos fármacos e medicamentos para uso humano, incluindo funções de dispensação, produção de medicamentos para uso humano, execução ou supervisão de processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, das quais podemos citar: - a manipulação, a produção e o controle de qualidade de medicamentos e cosméticos com indicação terapêutica; - a obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos; o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos; A fiscalização de profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; A realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, assim como a responsabilidade técnica dos Centros de Atenção Psicossocial; RESPONDER TÉCNICA e LEGALMENTE pela farmácia REGISTRADA no CRF da jurisdição.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 3.158,75</p>

<p>Médico Especialista <b>Código 06</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina e Residência em Psiquiatria,</p>	<p>Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos intersetoriais e interdisciplinares. Realizar atendimento individual, atendimento em grupo, interconsulta para discussão de caso, apoio matricial, perícias, atendimento ambulatorial nos Centros de Atenção Psicossocial; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Intervir nas instituições de saúde, integrando equipes interdisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando seu procedimento no trato com o paciente e sua família; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial e serviços do sistema de saúde de Sobral. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, monitoramento, supervisão e coordenação, quando necessário; e; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	<p>20h</p>	<p>R\$ 6.823,72</p>
<p>Médico Generalista <b>Código 07</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Medicina com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no CRM.</p>	<p>Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo no CSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade na Atenção Primária e/ou em regime de plantão. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB e serviços do Sistema de Saúde de Sobral. Executar outras tarefas correlatas à função. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato. . Possuir habilidade técnica para o manuseio de hardware e software em saúde. Possuir capacidade técnica e operacional para o manuseio da ferramenta e-SUS AP; Monitorar, planejar e avaliar os indicadores em saúde. Garantir a coleta de dados em saúde através do preenchimento integral e correto da ferramenta e-SUS APS.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 11.516,00</p>

<p>Psicólogo <b>Código 08</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduado em psicologia com registro no Conselho Profissional competente.</p>	<p>Atuar como articulador da PNAISARI visando à garantia da Atenção Integral à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no que diz respeito à promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medida socioeducativa; Ampliar ações e serviços de saúde para adolescentes em conflito com a lei, em especial para os privados de liberdade; Estimular ações intersetoriais para a responsabilização conjunta das equipes de saúde e das equipes socioeducativas para o cuidado dos adolescentes em conflito com a lei; Incentivar a articulação dos Projetos Terapêuticos Singulares elaborados pelas equipes de saúde aos Planos Individuais de Atendimento (PIA), previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), de modo a atender às complexas necessidades desta população; Promover o acesso aos cuidados em saúde a essa população, sem quaisquer tipos de constrangimentos no acesso ao tratamento; Garantir ações da atenção psicossocial para adolescentes em conflito com a lei; Priorizar ações de promoção da saúde e redução de danos provocados pelo consumo de álcool e outras drogas; Promover a reinserção social dos adolescentes e, em especial, dos adolescentes com transtornos mentais e com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Realização de análise da situação de saúde mental da população socioeducativa para o planejamento das intervenções; Articulação das redes de saúde e intersetorial disponíveis no território para atenção à saúde mental dos adolescentes; Avaliação psicossocial dos adolescentes com indícios de transtorno mental e/ou agenciamento dos casos que dela necessitem na Rede de Atenção à Saúde; Elaboração de estratégias de intervenção em saúde mental, em conjunto com a equipe de saúde responsável e a equipe do socioeducativo, a partir das demandas mais prevalentes; Desenvolvimento de ações e articulação com a rede para atenção à saúde e cuidados com as equipes que atendem às unidades socioeducativas; Fomento a discussões sobre a medicalização dos problemas de saúde mental no sistema socioeducativo; Incentivo a intervenções e discussões sobre a dinâmica institucional para a produção de saúde mental no sistema socioeducativo; Contribuir nas discussões sobre a desinstitucionalização de adolescentes com transtornos mentais e/ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas; Provisão de subsídios para o Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente; Promoção do seguimento do cuidado em saúde mental dos adolescentes após o cumprimento da medida socioeducativa; Articulação e monitoramento das ações realizadas, bem como articulação intersetorial para promoção de Educação Permanente para as equipes de referência das unidades socioeducativas e promoção de ações que visam a contratualidade e continuidade do cuidado. Planejar, desenvolver e acompanhar capacitações nos Centros socioeducativos; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor, principalmente no que tange à orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 3.158,75</p>
<p>Psicólogo <b>Código 09</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Psicologia, com registro no conselho fiscalizador do exercício da profissão. Especialização ou Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses.</p>	<p>Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos intersetoriais e interdisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Atuar nas áreas da psicologia da saúde com a finalidade de estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituição; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Realizar atendimento psicoterápico individual e grupal; Realizar interconsulta psicológica; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 3.158,75</p>

<p>Psicopedagogo <b>Código 10</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em nível superior e Especialização em Psicopedagogia, com registro no conselho fiscalizador do exercício da profissão.</p>	<p>Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos intersetoriais e interdisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Intervir nas instituições de saúde, integrando equipes interdisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando seu procedimento no trato com o paciente e sua família; Elaborar diagnósticos das condições de aprendizagem das pessoas atendidas; Adaptar os recursos psicopedagógicos para o contexto da saúde, utilizando recursos psicopedagógicos para elaborar programas terapêuticos de ensino/aprendizagem nas situações em que as pessoas estejam com as suas capacidades adaptativas diminuídas por razões de saúde; Elaborar e aplicar programas comunitários de prevenção de comportamentos de risco e de promoção de comportamentos saudáveis; Criar e desenvolver métodos e programas psicopedagógicos em contextos de reabilitação psicossocial; Elaborar relatórios de condições terapêuticas de ensino/aprendizagem e outras comunicações; Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 2.641,46</p>
<p>Terapeuta Ocupacional <b>Código 11</b></p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Terapia Ocupacional, com registro no conselho fiscalizador do exercício da profissão. Especialização ou Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses</p>	<p>Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos intersetoriais e interdisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional do paciente, como se relaciona com cada atividade ocupacional; Elaborar protocolo de tratamento para restaurar os componentes sensoriais, perceptivo, cognitivo e motor do desempenho ocupacional; Reavaliar estas áreas, em termos de déficits residuais e como afetarão a capacidade de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária; Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	<p>30h</p>	<p>R\$ 2.531,40</p>

\* Os Valores poderão ser complementados em razão da Lei Municipal nº 2396, de 27 de setembro de 2023 e Portarias do Ministério de Saúde.